

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPAE CARPINA – 4º TRIMESTRE/2022**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2022 (outubro a dezembro), no âmbito do Contrato de Gestão nº 022/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializada – UPAE Carpina no município de Carpina-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 031/2023, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2022 - UPAE Carpina.**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 031/2023 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Carpina, no 4º trimestre de 2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 17/03/2023, através do Ofício DGMCG nº 047/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000040/2023-39.

Salientando que a análise desta Comissão Mista **não** foi realizada através de consulta ao Sistema de Gestão disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br, pois o acesso encontra-se negado no período de elaboração deste Parecer.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE Carpina

A UPAE Carpina, cujo Contrato de Gestão nº 022/2022 encontra-se vigente desde 01 de setembro de 2022 ¹ até 31/08/2024, é uma Unidade Ambulatorial de alta resolubilidade em diagnóstico e orientação terapêutica para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas, serviço de apoio e diagnóstico e serviços de reabilitação.

Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 021/2022, a Unidade deve contar com consultórios para atendimento ambulatorial em especialidades médicas e não-médicas ²: Alergologia, Angiologia/cirurgia vascular, Clínico, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF e Biópsias), Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Urologia, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Assistência Social, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Farmácia e Terapia Ocupacional. A UPAE integra a rede de descentralização no Estado de Pernambuco dos seguintes serviços: Assistência em saúde aos Pacientes Ostomizados.

Para avaliação da Unidade, o Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% (setenta por cento) a parte fixa, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do repasse mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade e o Sistema de Avaliação por peso de Produção estão descritos nos Anexos Técnicos I, II e III do Contrato de Gestão nº 022/2022.

Quadro 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADORES	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
CONSULTAS DE ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	Acima do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	1,5% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SESSÕES DE REABILITAÇÃO	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MEDIR O ACESSO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA OSTOMIZADOS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS MUNICÍPIOS DA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SUPERVISÃO DO CUIDADO PRESTADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 022/2022.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são consideradas as Consultas médicas especializadas, Consultas de especialidades não médicas, Sessões de reabilitação, Ampliar a oferta de exames de mamografia, Descentralização do Programa de Ostomizados, Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência e Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). De acordo com o Anexo Técnico I e III do Contrato de Gestão nº 022/2022, a meta contratada para Consultas médicas especializadas é de 2.934 atendimentos/mês, Consultas de especialidades não médicas é de 960 atendimentos/mês, Sessões de Reabilitação é de 1.848 atendimentos/mês, Ampliar a oferta de exames de mamografia é de 528 exames/mês, Descentralização do Programa de Ostomizados é de 174 pacientes/mês, Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência é de 4 ações/mês e Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) 4 ações/mês.

1.1 Consultas Médicas Especializadas

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de **Consultas Médicas Especializadas** no trimestre analisado atingiu o volume de **2.848** atendimentos, representando um percentual de **32,36%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 01 – Consultas Médicas Especializadas

Consultas Médicas Especializadas – UPAC CARPINA – Outubro a Dezembro/2022				
	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/2022
Consultas Médicas Especializadas – Contratado	2.934	2.934	2.934	8.802
Consultas Médicas Especializadas -Realizadas	543	1.101	1.204	2.848
% (Contratado x Realizado)	18,51%	37,53%	41,04%	32,36%
Status da Meta	Não Cumprida			

Fonte: Parecer CTAI nº 031/2023 - UPAC Carpina – 4º Trimestre/2022

1.2 Consultas de Especialidades Não Médicas

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de Consultas de Especialidades Não Médicas no trimestre analisado atingiu o volume de **1.059** atendimentos, representando um percentual de **36,77%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 02 – Consultas de Especialidades Não Médicas

Consultas Especializadas não médicas – UP AE CARPINA– Outubro a Dezembro/2022				
	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/2022
Consultas de especializadas não médicas – Contratado	960	960	960	2.880
Consultas de especializadas não médicas -Realizadas	285	237	537	1.059
% (Contratado x Realizado)	29,69%	24,69%	55,94%	36,77%
Status da Meta	Não Cumprida			

Fonte: Parecer CTAI nº 031/2023 - UP AE Carpina – 4º Trimestre/2022

1.3 Sessões de Reabilitação

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de Sessões de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **380** sessões, representando um percentual de **6,85%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 03 – Sessões de Reabilitação

Sessões de Reabilitação– UP AE CARPINA– Outubro a Dezembro/2022				
	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/2022
Sessões de Reabilitação– Contratado	1.848	1.848	1.848	5.544
Sessões de Reabilitação -Realizadas	116	105	159	380
% (Contratado x Realizado)	6,28%	5,68%	8,60%	6,85%
Status da Meta	Não Cumprida			

Fonte: Parecer CTAI nº 031/2023 - UP AE Carpina – 4º Trimestre/2022

1.4 Ampliar a oferta de Exames de Mamografia

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de Ofertas de Exames de Mamografia no trimestre analisado atingiu o volume de **75 mamografias**, representando um percentual de **4,73%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 04. Ampliar oferta de Exame de Mamografia

Ampliar oferta de Exame de Mamografia– UP AE CARPINA– Outubro a Dezembro/2022				
	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/2022
Ampliar oferta de Exame de Mamografia– Contratado	528	528	528	1.584
Ampliar oferta de Exame de Mamografia - Realizadas	20	25	30	75
% (Contratado x Realizado)	3,79%	4,73%	5,68%	4,73%
Status da Meta	Não Cumprida			

Fonte: Parecer CTAI nº 031/2023 - UP AE Carpina – 4º Trimestre/2022

1.5 Descentralização do Programa de Ostomizados

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI, não houve atendimentos para descentralização do Programa de Ostomizados no período, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 05. Descentralização do Programa de Ostomizados

Descentralização do Programa Ostomizados– UP AE CARPINA– Outubro a Dezembro/2022				
	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/2022
Descentralização do Programa Ostomizados– Contratado	174	174	174	522
Descentralização do Programa Ostomizados -Realizadas	0	0	0	0
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Status da Meta	Não Cumprida			

Fonte: Parecer CTAI nº 031/2023 - UP AE Carpina – 4º Trimestre/2022

1.6 Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência

Conforme as informações enviadas através do Parecer CTAI, o total de ações de Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência no trimestre analisado atingiu o volume de **09 ações**, representando um percentual de **37,50%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 06. Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência

Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência UPAE CARPINA – Outubro a Dezembro/2022				
	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/2022
Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência – Contratado	8	8	8	24
Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência -Realizadas	4	2	3	9
% (Contratado x Realizado)	50,00%	25,00%	37,50%	37,50%
Status da Meta	Não Cumprida			

Fonte: Parecer CTAI nº 031/2023 - UPAE Carpina – 4º Trimestre/2022

1.7 Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Conforme as informações enviadas, **não** houve ação apresentada na Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no 4º trimestre de 2022, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 7. Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) UPAE CARPINA – Outubro a Dezembro/2022				
	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/2022
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde – Contratado	8	8	8	24
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde -Realizadas	0	0	0	0
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Status da Meta	Não Cumprida			

Fonte: Parecer CTAI nº 031/2023 - UPAE Carpina – 4º Trimestre/2022

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Carpina estão descritos no Anexo I e III do Contrato de Gestão nº 022/2022, sendo eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes.
- b) Taxa de resolução das queixas recebidas:** Tem como objetivo aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.
- c) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Visa garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.
- d) Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES:** tem por objetivo o de garantir que os Profissionais de Nível Superior Não Médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.
- e) Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Visa registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.
- f) Taxa de Preenchimento de Prontuários:** Tem por finalidade a de garantir o preenchimento efetivo de prontuários médicos, com informações exigidas e preconizadas no PlanificaSUS.
- g) Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal:** Visa garantir que a Contratada entregue o relatório mensal de prestação de contas do período analisado dentro do prazo estabelecido em contrato.
- h) Informação e Transparência:** Tem por objetivo o de garantir que a Contratada divulgue as informações exigidas por lei em seu respectivo portal da transparência.
- i) Taxa de Cancelamento de Consultas e/ou Procedimentos:** Avaliar o cancelamento das Consultas e/ou Procedimentos previamente agendados para realização na Unidade.
- j) Índice de Retorno das Consultas Médicas:** Visa aferir indiretamente a resolubilidade da unidade, monitorando a relação primeira consulta/consulta subsequente.
- k) Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente:** Aferir a taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente.
- l) Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência:** Tem por objetivo o de avaliar o percentual de apresentar protocolos de referência e contra referência.
- m) Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 8. Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2022					
UPAE CARPINA – Outubro a Dezembro/2022					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
Satisfação do Usuário	Atingir valor igual ou superior a 90% de satisfação do usuário	93,00%	93,91%	93,21%	A unidade atingiu o percentual mínimo previsto nos meses de outubro a dezembro. Cumpriu a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Taxa de Resolução de Queixas Recebidas	Resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas.	Sem Queixas	Impossibilitado de Análise	Sem Queixas	A unidade não recebeu queixas nos meses de outubro e dezembro e não houve análise em novembro. Logo meta não cumprida em novembro.
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais médicos da Unidade cadastrados no CNES	89,47%	90,91%	82,61%	A unidade não atingiu o percentual mínimo previsto. Não cumpriu a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais de Nível Superior não médicos da Unidade cadastrados no CNES	88,89%	88,89%	90,00%	A unidade enviou as informações e não atingiu o percentual previsto no contrato, não cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Registro da Produção no Sistema SIA/SUS	Registro de 100% no Sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na Unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	81,03%	91,79%	0,00%	A unidade não atingiu o percentual previsto contratualmente nos meses de outubro e novembro, cumprindo a meta apenas em dezembro.
Taxa de Preenchimento de Prontuários	Atingir o valor igual ou superior a 85% de preenchimento do total de prontuário	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não apresentou as informações de acordo com a Proposta de trabalho, impossibilitando a análise, logo meta não cumprida em todos os meses do trimestre.
Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal	Entrega do relatório mensal de prestação de contas relativa às despesas realizadas na Unidade.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	O Parecer CTAI informou que a DGF não confirmou até o momento da elaboração do Parecer se a Unidade apresentou a entrega do relatório da prestação de contas, o que impossibilita a análise do indicador. Meta não cumprida
Informação e Transparência	Todas as informações exigidas no Edital e seus anexos estejam publicadas mensalmente no portal da transparência da entidade de forma individualizada para a Unidade	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	A unidade não apresentou as informações requeridas nos Relatórios Assistenciais, impossibilitando a análise, logo meta não cumprida em todos os meses do trimestre.
Taxa de cancelamento de consultas e/ou Procedimentos	Atingir o valor da taxa de cancelamento de consultas e/ou procedimentos inferior ou igual a 10%.	0,00%	0,00%	0,00%	A unidade enviou as informações no prazo e não havendo ocorrências no período, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Índice de Retorno das Consultas Médicas	Atingir o índice de retorno de consultas médicas igual ou inferior a 1 (número absoluto)	1,5	4,85	2,12	A unidade não atingiu o índice previsto no contrato, não cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do Paciente	Atingir 100 % dos pacientes atendidos na UPAC	Não Enviado	Não Enviado	Não Enviado	A unidade não apresentou as informações requeridas nos Relatórios Assistenciais, impossibilitando a análise, logo meta não cumprida em todos os meses do trimestre.
Promover integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência /contra referência	Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	CTAI informa que ficou impedido de analisar tal Índice visto divergências no Sistema de Pagamentos do Contrato de Gestão.
Taxa de execução do plano de educação permanente	Atingir o valor igual ou superior a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não encaminhou o número de atividades previstas, impossibilitando a avaliação da meta. Meta não cumprida no trimestre.

Fonte: Parecer CTAI nº 031/2023 - UPAC Carpina – 4º Trimestre/2022

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

No período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022, a Unidade não cumpriu metas valoradas de Produção e Qualidade, havendo dessa forma apontamento de desconto demonstrado nas tabelas abaixo:

Tabela 9. Apontamentos de Descontos

Apontamento de Desconto - UPA ESCADA – 4º Trimestre				
Valor Repasse Mensal				R\$ 434.855,98
Valor de Repasse Trimestral				R\$ 1.304.567,94
Consultas Médicas Especializadas				
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	
4º Tri	outubro a dezembro	3,00%	R\$ 39.137,04	
TOTAL			R\$ 39.137,04	
Consultas Não Médicas Especializadas				
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	
4º Tri	outubro a dezembro	1,50%	R\$ 19.568,52	
TOTAL			R\$ 19.568,52	
Sessões de Reabilitação				
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	
4º Tri	outubro a dezembro	4,00%	R\$ 52.182,72	
TOTAL			R\$ 52.182,72	
Descentralização Programa Ostomizados				
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	
4º Tri	outubro a dezembro	4,00%	R\$ 52.182,72	
TOTAL			R\$ 52.182,72	
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)				
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	
4º Tri	outubro a dezembro	1,00%	R\$ 13.045,68	
TOTAL			R\$ 13.045,68	
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES				
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	
4º Tri	outubro a dezembro	0,25%	R\$ 3.261,42	
TOTAL			R\$ 3.261,42	
Registro da Produção no Sistema SIA/SUS				
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	
4º Tri	outubro e novembro	1,00%	R\$ 8.697,12	
TOTAL			R\$ 8.697,12	
Informação e Transparência				
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	
4º Tri	outubro e novembro	1,00%	R\$ 13.045,68	
TOTAL			R\$ 13.045,68	
Taxa de Elaboração do Plano de Cuidado do Paciente				
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	
4º Tri	outubro e novembro	1,00%	R\$ 13.045,68	
TOTAL			R\$ 13.045,68	
Taxa de Execução do plano de Educação Permanente				
Período	Meses	%Desconto	Descontos Apontados	
4º Tri	outubro e novembro	1,00%	R\$ 13.045,68	
TOTAL			R\$ 13.045,68	
TOTAL DE DESCONTOS				R\$ 322.880,57

Fonte: Parecer CTAI – UPAC Carpina– 4º Trimestre/2022

O Parecer CTAI informa que a Unidade não apresentou justificativas pelo não cumprimento das metas no período em análise.³

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 031/2023 afirma em sua conclusão: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAC Carpina, gerenciada pela Organização Social de Saúde – Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, observou-se que foi publicado o Decreto nº 50.042, de 30/12/2020, com efeitos retroativos a 28/11/2020 e vencimento em 27/11/2022. Dando continuidade à condição de qualificada, foi publicado o Decreto nº 54.235, em 27/12/2022, com efeitos retroativos a 28/11/2022 e vencendo em 27/11/2024. Assim, a Unidade durante o período analisado atendeu ao disposto no artigo 4º da Lei 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.1555/2017, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 022/2022 referentes ao mês de setembro de 2022 foram encaminhadas através da Informação nº 16/2023/SES – GSCG em anexo ao processo SEI nº 2300000999.000040/2023-39.

Após análise, percebe-se que a Unidade manteve abaixo no mês de setembro de 2022 o percentual de 70% (setenta por cento) com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, considerando a regra prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 022/2022, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 30% (trinta por cento), referente a outras despesas. Os 70% (setenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE Carpina** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS)”.

A Unidade gastou o percentual de 28,92 % no mês de setembro de 2022.

UPAE CARPINA				
COMPETÊNCIA	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	3ºTRI/2022
Receita			R\$ 448.663,41	R\$ 448.663,41
Total de despesas operacionais antes das provisões			R\$ 233.702,92	R\$ 233.702,92
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões			R\$ 214.960,49	R\$ 214.960,49
Saldo de provisões do mês			R\$ 29.050,58	R\$ 29.050,58
Total de despesas operacionais após as provisões			R\$ 262.753,50	R\$ 262.753,50
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões			R\$ 185.909,91	R\$ 185.909,91
REPASSE			R\$ 434.855,98	R\$ 434.855,98
DESPESA (ITEM 1)			R\$ 98.694,35	R\$ 98.694,35
6.1.1.1 - Médicos			R\$ 27.060,00	R\$ 27.060,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física			R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas			R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica			R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física			R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)			R\$ 27.060,00	R\$ 27.060,00
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)			125.754,35	125.754,35
Percentual (RH/Repasse)	0,00%	0,00%	28,92%	28,92%

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 16/2023/SES – GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000040/2023-39

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI, esta Comissão entende que no período em análise (4º trimestre/2022) se fazem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 022/2022 – UPAE Carpina:

À CTAI:

01. Tendo em vista que o Contrato de Gestão nº 022/2022 teve seu início de vigência em 01/09/2022 e o Parecer CTAI informa os resultados apenas de outubro a dezembro/2022, essa Comissão Mista solicita esclarecimentos quanto aos resultados ocorridos em setembro, mês em que houve repasse mensal, conforme relatado no anexo “INFORMAÇÃO Nº 16/2023/SES – GSCG”.
02. Referente às especialidades médicas e não-médicas, essa Comissão Mista solicita o envio dos anexos “Planilha de Monitoramento”, a fim de avaliar quais especialidades médicas e não-médicas estão sendo ofertadas de fato, bem como o cumprimento das metas contratuais sempre acostados ao processo do período em análise.
03. A Unidade deverá justificar através de Ofício o não cumprimento dos Indicadores de Metas que a mesma deve alcançar nos índices de produção e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III do Contrato de Gestão nº 022/2022.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 031/2023 e anexos ao SEI nº 2300000999.000040/2023-39, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 022/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 4º trimestre/2022, porém, a Unidade realizou o cumprimento apenas das metas: Satisfação do usuário (todo trimestre), Taxa de resolução das queixas recebidas (outubro e dezembro), Registro da produção no Sistema SIA/SUS (dezembro) e Taxa de Cancelamento de Consultas e/ou Procedimentos (todo trimestre) e não cumpriu a meta nos demais Indicadores, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPAE Carpina** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de abril de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3 / SES

Relatora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

(Gozo de Férias)

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 27/04/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/04/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 27/04/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/04/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35769587** e o código CRC **4E35A787**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: